



Câmara Municipal de Uberaba
Progresso em todas as direções.

LEI N° 9.700

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 9.110, de 24 de dezembro de 2003, e contém outras disposições.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. As alíneas “b” e “c” do artigo 2º da Lei Municipal n° 9.110, de 24 de dezembro de 2003, passaram a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º.** (...)

b) - Limpeza, preparo de terreno, sondagem, movimentação de terra, compactação, pavimentação e infra estrutura; (NR=NOVA REDAÇÃO)

c) - Via pública de acesso quando em região urbana e/ou na implantação de projetos em área rural, assim como em comunidades rurais destinadas a processamento industrial de produtos agropecuários;” (NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Uberaba (MG), 19 de abril de 2.005

Dr. Anderson Aauto Pereira
Prefeito Municipal

José Luiz Alves
Secretário de Governo

Ricardo Saud
Secretário de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento.